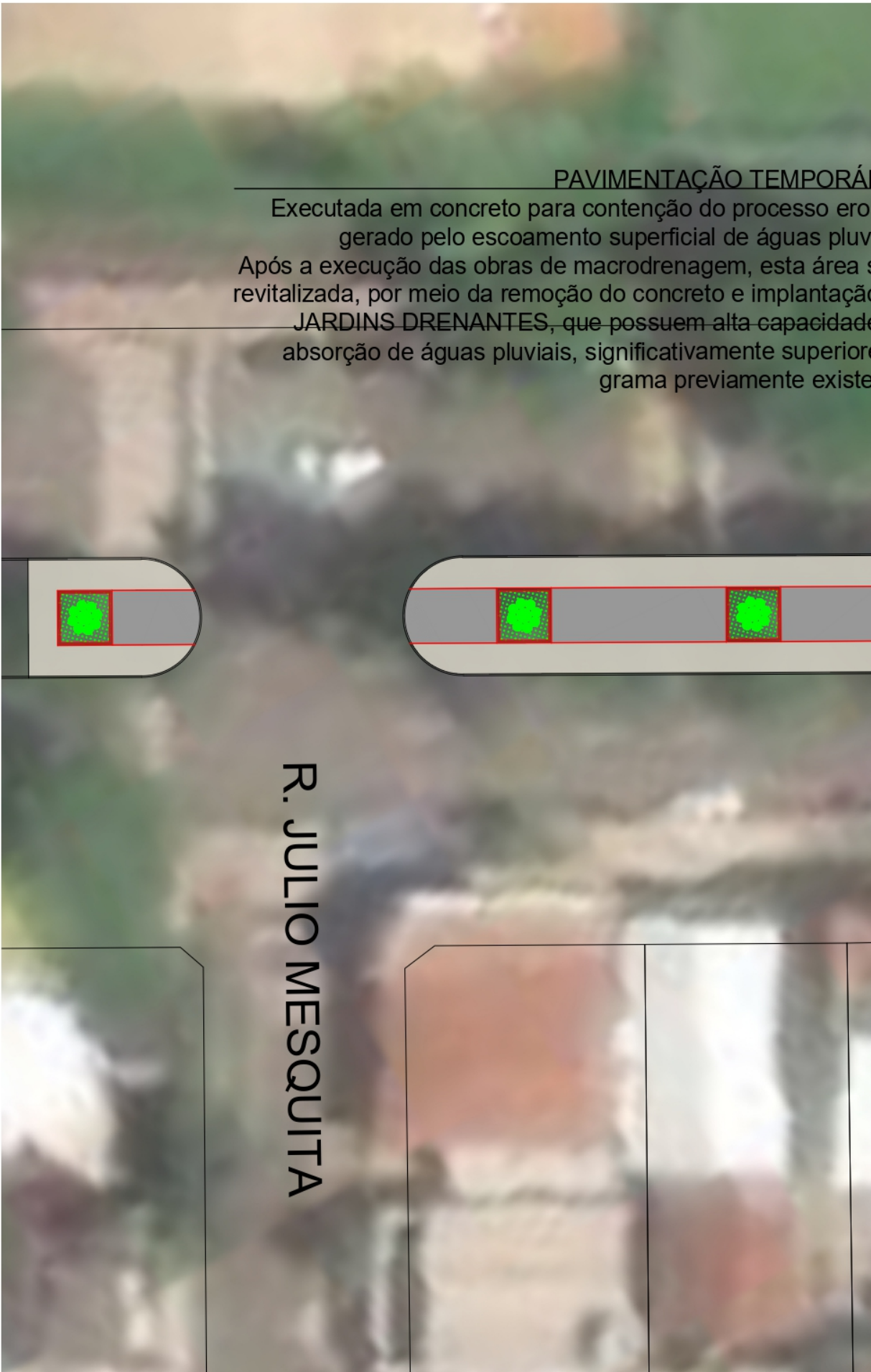




PAVIMENTAÇÃO TEMPORÁ

Executada em concreto para contenção do processo ero
gerado pelo escoamento superficial de águas pluv
Após a execução das obras de macrodrenagem, esta área s
revitalizada, por meio da remoção do concreto e implantaçã
JARDINS DRENANTES, que possuem alta capacidade
absorção de águas pluviais, significativamente superior
grama previamente existe

R. JULIO MESQUITA













PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Superintendência da Secretaria de Limpeza Urbana
Avenida das Indústrias, nº 700, - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 87045-360, Telefone: (44) 3261-5578 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 638/2026/ SUPSELURB - SECSELURB

Maringá, 21 de maio de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
Diego Alves Ferreira
Chefe de Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 120/2026

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao Requerimento nº 120/2026 (8389949), que solicita informações acerca da intervenção de impermeabilização/pavimentação realizada no canteiro central da Avenida Guaiapó, o Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apresenta os seguintes esclarecimentos:

2. A intervenção executada no canteiro central da Avenida Guaiapó ocorreu em caráter emergencial e mitigador, visando conter processos erosivos ocasionados pelo intenso escoamento superficial de águas pluviais, os quais estavam promovendo o carreamento de vegetação e material particulado para a pista de rolamento, contribuindo para o assoreamento de dispositivos de drenagem urbana e oferecendo risco à segurança viária.

3. A Avenida Guaiapó possui extensão aproximada de 3,80 km, contando com canteiro central permeável e arborizado em toda sua extensão, equivalente a aproximadamente 23.940,00 m². As intervenções paisagísticas ocorreram em trecho aproximado de 1,42 km, compreendido entre a Rua Rubens Sebastião Marin e a Praça Thereza Rosa Barriquelli Covre.

4. O trecho que recebeu pavimentação temporária em concreto possui aproximadamente 180 metros de extensão, entre a Rua Júlio de Mesquita e a Avenida dos Palmares, totalizando cerca de 1.020,00 m² impermeabilizados, preservando-se as áreas permeáveis no entorno das árvores existentes. Tal área representa aproximadamente 4,26% da área total do canteiro central da avenida.

5. Esclarece-se que a impermeabilização adotada possui caráter temporário, até a implantação das soluções definitivas de drenagem e macrodrenagem que atualmente se encontram em fase de estudos e projetos pela municipalidade, contemplando melhorias para os bairros Jardim Liberdade, Jardim da Glória, Jardim América e Parques Industriais I e II.

6. Após a execução das futuras obras de macrodrenagem, parte da área atualmente impermeabilizada será destinada à implantação de ciclovia, enquanto outra parcela será convertida em jardins drenantes (“jardins de chuva”), visando:

- a) restabelecer e ampliar a permeabilidade do solo;
- b) promover a infiltração controlada das águas pluviais;
- c) reduzir o escoamento superficial;
- d) contribuir para a melhoria do microclima urbano e da qualidade paisagística.

7. No tocante à arborização existente, informa-se que as intervenções estão sendo acompanhadas por equipe técnica competente, tendo sido adotadas medidas de preservação das espécies arbóreas implantadas no local. Ressalta-se, ainda, que não houve soterramento do colo das árvores, sendo executadas apenas muretas de proteção em razão dos processos erosivos existentes no entorno dos troncos, visando evitar desestabilização e eventual queda dos exemplares arbóreos.

8. Por fim, informa-se que seguem anexos relatório fotográfico atualizado e croqui representativo das intervenções realizadas, conforme documentos constantes nos autos.

9. Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Limpeza Urbana**, em 21/05/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio, Secretário(a) de Limpeza Urbana**, em 21/05/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8695913** e o código CRC **B8B97281**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127 - 1980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 3019/2026/GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 120/2026 (0443560/CMM), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, por meio do qual solicita que informe ou envie, para fins de esclarecimento público, com relação à intervenção de impermeabilização/pavimentação no canteiro da Avenida Guaiapó, o quanto segue:

I. Do processo administrativo e documentos técnicos

1 - Cópia integral do processo administrativo que deu origem à obra/intervenção, incluindo, no mínimo:

- a) projeto básico e/ou executivo (plantas, cortes, detalhes e especificações);
- b) memorial descritivo e memorial de cálculo, se houver;
- c) justificativa técnica da solução adotada (motivação, diagnóstico do problema e objetivo da intervenção);
- d) Termo de Referência/ETP, se houver (ou documento equivalente de planejamento);
- e) orçamento detalhado, composição de custos e planilhas;
- f) cronograma físico-financeiro;
- g) ordem de serviço e instrumentos de fiscalização/medição;
- h) ART/RRT do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto e pela execução, com comprovantes de registro;
- i) identificação da modalidade de execução (direta/contratada), com cópia do contrato/ata/dispensa/inexigibilidade, se aplicável.

II. Da natureza do local e enquadramento urbanístico-funcional

2 - Informar e comprovar, com base em levantamento técnico e planta/localização:

- a) se a intervenção ocorreu em canteiro central/mediana viária ou em passeio/calçada (inclusive canteiro de árvore em passeio);
- b) a largura/área afetada e o percentual estimado de impermeabilização antes e depois da intervenção;
- c) se, no caso de passeio/calçada, houve observância do regramento municipal aplicável às calçadas, com indicação expressa de compatibilidade do projeto com a NRM U-20001 (Calçadas) e normas correlatas (especialmente quanto a áreas não pavimentadas no entorno de árvores e elementos de borda/contensão).

III. Da drenagem urbana e manutenção/compensação de permeabilidade

3 - Encaminhar Nota Técnica de Drenagem (ou documento equivalente), assinada por responsável habilitado, contendo:

- a) diagnóstico do comportamento do escoamento superficial na situação anterior e na situação posterior (“antes/depois”), com metodologia e premissas;
- b) indicação dos impactos na rede de drenagem (bocas de lobo, sarjetas, galerias, pontos críticos de alagamento);
- c) demonstração de que a solução adotada mantém ou melhora a infiltração/detenção/retenção no local (quando aplicável), incluindo a descrição de eventuais medidas compensatórias (piso drenante/permeável, jardins de chuva, dispositivos de infiltração/detenção, caixas de retenção, valas verdes, etc.);
- d) se houve dispensa, informar fundamento técnico e ato formal correspondente;
- e) informar se foram exigidas autorizações/anuências internas e quais setores emitiram parecer (drenagem, obras, meio ambiente, arborização, trânsito).

Encaminhamos, em anexo, a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Ofício n.º 638/2026 (SEI nº [8699471](#)), bem como o relatório fotográfico ([8699401](#), [8699402](#), [8699403](#), [8699399](#)) e o Croqui representativo (SEI nº [8699355](#)), nele mencionados.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 21/05/2026, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8699487** e o código CRC **1E563083**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 26.0.000002642-4

SEI nº 8699487